ATA Nº 09/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, e os Vereadores, Jorge Miguel da Silva Rosado, Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo, Paula Cristina da Mata Trindade. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de dezasseis de abril de dois mil e vinte e cinco. ----------

---

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA **----------**

O Presidente agradeceu e felicitou o Sr. Padre Marcelino e a Paróquia de Marvão pela organização das celebrações da Semana Santa que promovem Marvão e a nível turístico também é importante ter esta resposta. **----------**

O Vereador Luis Costa falou dos dois grandes eventos desportivos realizados: o 1º Torneio de Andebol com equipas dos Açores e de Lisboa bem como do distrito de Portalegre. Agradeceu a todos e ao Grupo Desportivo Arenense. O Torneio de Futebol Infantil da Beirã que fez 30 anos e que foi uma homenagem a quem há mais de 30 anos iniciou este torneio, o Sr. João Manuel Lança, Vereador do Desporto na altura e o Presidente da Junta da Beirã, o Sr. Lourenço Costa**. ----------**

Informou que se vão realizar as festas de São Marcos, umas das festas maiores do concelho com um vasto programa, com as celebrações protocolares do 25 de Abril. Felicitou todas as entidades que o organizam. Informou também que durante o mês de maio vai haver a Rota das Fortalezas com várias atividades integradas, tais como astronomia, botânica e observação de aves e uma visita guiada a Marvão pelo Professor Jorge de Oliveira. Todas estas iniciativas vão dar visibilidade à Vila de Marvão. ----------

O Vereador Jorge Rosado perguntou ao Presidente se já prestou todas as informações nesta reunião pois houve acontecimentos na câmara na passada semana que não foram aqui explicados. Deixou uma palavra de solidariedade para todos os funcionários do municipio e juntas de freguesia que foram visadas pelas buscas da policiam judiciária. Esta informação devia ter sido prestada aos vereadores e ao público desta reunião. Estamos solidários com quem está envolvido e não tem culpa. ----------

Que buscas houve? O que foi apreendido? Qual o motivo da vinda da polícia judiciária à câmara? ----------

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.04.22

O Presidente respondeu que esta vinda da polícia judiciária resulta de uma denúncia feita pelo PS que gosta destes folclores. O PS é um fator de instabilidade e espalha a desconfiança, outras são denúncias anónimas feitas por quem não dá a cara. ----------
O Vereador Jorge perguntou porque foram também à Anta e à junta da Beirã? Nós temos conhecimento destes factos pelas pessoas de fora. ----------
O Presidente disse desconhecer a razão dessas buscas. ----------
O Vereador Jorge Rosado falou ainda da quinzena gastronómica do cabrito e do borrego e agradeceu a todos os restaurantes aderentes. Agradeceu também a todos os voluntários que se disponibilizaram paras celebrações da Semana Santa, embora algumas ações não se tenham feito. ----------
Partilha da opinião do Vereador Luis Costa no que diz respeito aos torneios de andebol e futebol infantil. ----------
Abordou outro assunto que já foi aqui falado relativamente à igreja de Santo António das Areias em que o Presidente ficou de encontrar uma solução para a água que entra e estragou o pavimento de madeira recentemente colocado. Perguntou o que foi feito? -------
O Presidente respondeu que o Chefe de Divisão já tem conhecimento, no entanto, como tem chovido muito as coisas não têm andado ao ritmo desejado, agora estão já a tratar de resolver estes problemas assim que melhore o tempo. ----------
----
PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO ----------
O Sr. António Miranda abordou o assunto da igreja de Santo António das Areias, entretanto já falado pelo Vereador Jorge Rosado, e lembrou que na altura que apresentou o problema do piso pela entrada de água na igreja, foi feita uma visita ao local pelo Engº Charneco e que iriam falar com o Luis, que julgamos ser o encarregado, para se começar a trabalhar neste assunto. Talvez não fosse má ideia colocar também um algeroz no telhado e gostava de saber se foi feita alguma coisa no sentido de resolver este problema ou se estão à espera que venha de novo o mau tempo e volta a acontecer o mesmo. ----------
O Presidente respondeu que nessa altura foi à igreja o Engº Charneco e falou com o Luis Barradas para avançar, mas se calhar não avançou, também não sabe se isso foi feito ou não. ----------
O Sr. António Miranda disse ao Presidente que muitas das obras nesta câmara são sempre a mesma coisa, e a resposta do Sr. Presidente é que não sabe se está feito ou não. Vai dar conhecimento desta informação aos paroquianos de Santo António das Areias. ---
---
FORAM PRESENTES OS SEGUINTES ASSUNTOS:----------
ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: ----------
Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária de **07 de abril**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. **Aprovada por unanimidade**. ----------
---

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.04.22

ORDEM DO DIA:----------
Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (***com a refª OD-09/25)*** na pasta de documentos anexa a este livro de atas. ----------
---

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - CONHECIMENTO ----------
N.º 72 de 16/04/2025, que acusava os seguintes saldos: ----------
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS – 2.204.425,33 € ----------
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – 540.493,91 € ----------

<u>DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA</u> ----------
PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 63074/2025 ----------
Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Rua Direita, freguesia de São Salvador da Aramenha, artigo matricial nº 658. ----------
Informação da Divisão de Obras: *"Propõe-se que o assunto seja remetido à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação sobre a intenção de exercer ou não o direito de preferência que o Municipio possui sobre o imóvel em causa."* ----------
Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência. ----------
----

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 65300/2025
Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Rossio - Escusa, freguesia de São Salvador da Aramenha, artigo matricial nº 184. ----------
Informação da Divisão de Obras: *"Propõe-se que o assunto seja remetido à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação sobre a intenção de exercer ou não o direito de preferência que o Municipio possui sobre o imóvel em causa."* ----------
Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência. ----------
----

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 65278/2025
Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Largo do Lagar, 1 - Escusa, freguesia de São Salvador da Aramenha, artigo matricial nº 1660. ----------
Informação da Divisão de Obras: *"Propõe-se que o assunto seja remetido à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação sobre a intenção de exercer ou não o direito de preferência que o Municipio possui sobre o imóvel em causa."* ----------
Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência. ----------
----

PROCESSO DE OBRAS Nº 233/2024 – DELIBERAÇÃO FINAL | VASCO NAZÁRIO -----
Informação do Engº Ricardo Lacão: ----------
"*Exmo. Sr. Chefe de Divisão,*

---------- .---------- .---------- .---------- .----------
2025.04.22

Na sequência da aprovação do projeto de arquitetura, veio o interessado, dentro do prazo previsto no n.º 6 do artigo 20 do RJUE, apresentar os projetos das especialidades (acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade) inerentes à Alteração e Conservação de Edificação –Deferimento, localizada no Largo do Terreirinho, nº2, freguesia de Santa Maria de Marvão, Concelho de Marvão do qual é proprietário o requerente Vasco Alexandre Mesquita Nazário.

Face ao exposto, no cumprimento da legislação aplicável, este pedido de licenciamento reúne as condições para ser diferido na totalidade, propondo-se assim a sua aprovação nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual, devendo o assunto ser presente à reunião do executivo municipal para deliberação.

À consideração superior." ----------

Informação do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: "*Propõe-se aprovação do projeto na sua totalidade nos termos do artigo 23.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual, devendo o assunto ser presente à reunião do executivo municipal para deliberação."* ----------

Aprovado por unanimidade de acordo com a informação técnica. ----------

----

DELIBERAÇÃO FINAL – LICENCIAMENTO | MARIA NATÁLIA BATISTA ----------

Informação do Engº Ricardo Lacão: ----------

"*Exmo. Sr. Chefe de Divisão,*

Na sequência da aprovação do projeto de arquitetura, veio o interessado, dentro do prazo previsto no n.º 6 do artigo 20 do RJUE, apresentar os projetos das especialidades (acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade) inerentes à Alteração e Reabilitação de Habitação, localizada na Av. 25 de abril, nº32, freguesia de Stº António das Areias, Concelho de Marvão do qual é proprietário a requerente Maria Natália Batista. Embora no projeto de arquitetura ter sido mencionado, a possível instalação de painéis fotovoltaicos sobre a cobertura da mansarda, nas especialidades, concretamente no projeto térmico, o mesmo não contempla qualquer instalação de painéis desta natureza, prevalecendo a informação apresentada pelas especialidades.

Face ao exposto, no cumprimento da legislação aplicável, este pedido de licenciamento reúne as condições para ser diferido na totalidade, propondo-se assim a sua aprovação nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual, devendo o assunto ser presente à reunião do executivo municipal para deliberação. À consideração superior." ----------

Informação do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: "*Propõe-se a aprovação de projeto na sua totalidade nos termos do artigo 23.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual, devendo o assunto ser presente à reunião do executivo municipal para deliberação."* ----------

Aprovado por unanimidade de acordo com a informação técnica. ----------

----

DELIBERAÇÃO FINAL – PROCESSO Nº 187/2024 | MARIA VIVAS FOLHA ----------

Informação do Engº Ricardo Lacão: ----------

"Exmo. Sr. Chefe de Divisão,

Na sequência da aprovação do projeto de arquitetura, veio o interessado, dentro do prazo previsto no n.º 6 do artigo 20 do RJUE, apresentar os projetos das especialidades (acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade) inerentes à Remodelação de uma Habitação para turismo em espaço rural, localizada na

Rua do Castelo, n.º 10, freguesia de Santa Maria de Marvão, Concelho de Marvão, do qual é proprietário a requerente Maria Vivas Folha.
Face ao exposto, no cumprimento da legislação aplicável, este pedido de licenciamento reúne as condições para ser diferido na totalidade, propondo-se assim a sua aprovação nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual, devendo o assunto ser presente à reunião do executivo municipal para deliberação. À consideração superior." ----------

Aprovado por unanimidade de acordo com a informação técnica. ----------

----

PIP – REABILITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PREDIO URBANO RUA JOÃO DE DEUS, 9 BEIRÃ – FRANCISCO SILVA ----------

Informação da Arquiteta Filipa dos Reis: ----------

"Exmo. Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida,
Refere-se a presente informação técnica, à apreciação do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de intervenção no edifício de habitação e logradouro, que compõem o prédio com a matriz predial urbana nº 203 e descrição na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o nº 761/20000616, sito na R. João de Deus nº 9, localização inserida no interior da ARU da Beirã e da qual consta o seguinte registo:
ÁREA TOTAL: 128 M2
ÁREA COBERTA: 64 M2
ÁREA DESCOBERTA: 64 M2
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Edifício de r/c, quintal com alpendre. Norte: Gregório Miranda; Sul e Nascente, rua pública; Poente: servidão.
ENQUADRAMENTO TERRITORIAL E LEGAL
O imóvel localiza-se em solo urbano na classe de Espaços Centrais – Espaços Habitacionais, sendo que, dada a proposta de intervenção e o facto de estar no interior da Área Delimitada de Reabilitação Urbana (ARU) da Beirã, o enquadramento da pretensão define-se como uma operação urbanística sujeita a licença com controlo prévio, de acordo com as normas do Regulamento do PDM de Marvão, do Regime Jurídico da Edificação Urbana (RJUE), do Código Regulamentar do Município de Marvão e salvaguardando as disposições da ARU, para além da obrigação da sua formalização, em conformidade com as disposições do Regulamento Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e da Portaria 71-A/2024, de 27 de fevereiro, de acordo com a natureza da operação urbanística.

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
O presente pedido tem como objetivo a realização de um conjunto de obras reabilitação e de alteração no prédio identificado em epígrafe, pela reabilitação e ampliação da habitação existente e pela alteração do logradouro, caracterizando-se a operação urbanística como Obras de Alteração.
Da memória descritiva apresentada, salienta-se a seguinte descrição:
" (…) A construção apresenta na sua situação actual uma tipologia simples, com dois quartos, sala, cozinha, e uma instalação sanitária de acesso pelo exterior cuja área não se encontra incluída na descrição em vigor na Conservatória do Registo Predial, bem como um espaço de arrumo
igualmente de acesso pelo exterior, mas que definem os alinhamentos e limites da sua situação presente.
(…) a sua localização específica de remate de um quarteirão definido pelas Ruas João de Deus e José Régio confere-lhe uma situação particular de confronto em três dos seus limites com arruamentos públicos que apresentam predominantemente volumetrias entre um e dois pisos e se caracterizam por um certo alinhamento das mesmas.
É intenção da presente proposta a alteração e ampliação da edificação alinhando-a pelos limites actuais da construção a tardoz no seu confronto com o logradouro, mantendo genericamente a solução de escadas exteriores entre os dois

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.04.22

níveis do espaço exterior. Volumetricamente é proposto o aumento da cota da cumeeira mas mantendo o perfil da cobertura existente, bem como a supressão de parte da água da cobertura a tardoz e a definição de uma cobertura em terraço acessível por meio de escadas exteriores a partir do nível mais elevado do logradouro. Esta solução possibilita igualmente a criação de um espaço em mezanino destinado a arrumos e acessível a partir do espaço da sala para o qual o mesmo se abre.
No logradouro propõe-se manter genericamente as suas características, expressa na manutenção das duas árvores existentes, mas é pretendida a uniformização da sua zona mais elevada numa plataforma única, com recobrimento em grelhas de enrelvamento que possibilita a definição de um espaço de parqueamento automóvel, e com a introdução pontual de canteiros confinantes com o muro de vedação. Os muros mantêm o seu perfil actual, sendo redesenhados de forma a optimizar a área de logradouro e está previsto o seu remate superior em vedação em madeira.
A proposta observa as disposições aplicáveis à intervenção, destacando-se o cuidado de integração no seu contexto urbano quer na volumetria, cércea e alinhamento com as edificações próximas, quer na manutenção da sua linguagem tradicional nas suas frentes para os arruamentos confinantes, conciliando igualmente com uma aparência mais vincada pela modernidade na forma como a intervenção a tardoz se desenvolve.
A parcela está servida por abastecimento da rede de água e por rede municipal de saneamento, e de energia elétrica

Área do prédio			128,00 m²
	Áreas Existentes	Variação	Áreas Finais Propostas
Implantação			
Moradia (habitação)	*64,00 m²	+10,85 m²	74,85 m²
TOTAL	64,00 m²	+10,85 m²	74,85 m²
Área para cálculo de índice de implantação:			74,85 m²
Construção			
Moradia (habitação)	*64,00 m²	+10,85 m²	74,85 m²
Sótão (arrumos)	--/--	+33,60 m²	33,60 m²
TOTAL	64,00 m²	+44,45 m²	108,45 m²
Área para cálculo de índice de utilização:			74,85 m²
Índices			
Área do prédio			128,00 m²
Índice de implantação			0,58 m²/m²
Índice de utilização			0,58 m²/m²

Logradouro			
Logradouro	64,00 m²	-10,85 m²	53,15 m²
TOTAL	64,00 m²	-10,85 m²	336,20 m²
Nº Fogos	1	1	1
Nº Pisos	1	+sótao	1+sótao
Nº lugares estacion.	--/--	+1	1
Terraços	--/--	+16,35 m²	16,35 m²
Volumetria	187,00 m³	+101,60 m³	288,60 m³
Área Permeável Total			26,95 m²
Espaços permeáveis para ajardinamento			5,85 m²
Grelhas de enrelvamento (percentagem permeável) (0,7 x 30,15 m²)			21,10 m²
Área Impermeável Total			101,05 m²
Implantação da construção			74,85 m²
Pavimentos em mosaico e muros			17,15 m²
Grelhas de enrelvamento (percentagem impermeável) (0,3 x 30,15 m²)			9,05 m²

*Área indicada em Certidão Permanente, do prédio urbano inscrito na CRP de Marvão com o n.º 761, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo n.º 203.

*sublinhados nossos
APRECIAÇÃO TÉCNICA
Da análise técnica à descrição supracitada e de todos os elementos constantes do projeto, referem-se as seguintes considerações:
1. No que respeita à diferença de áreas identificada nos registos do prédio face ao existente, comprovando-se que a pretensão cumpre os parâmetros urbanísticos, poderá admitir-se que a regularização de áreas seja efetuada após conclusão da operação urbanística, para efeitos de emissão da licença de utilização, no entanto, deverá a identificação das confrontações também ser esclarecida;

2. Considerando os valores do conceito de ARU inerente à localização da pretensão, nomeadamente:

"(...)a estratégia de reabilitação do edificado deve ser semelhante, no sentido em que deve garantir a salvaguarda da sua traça histórica. (...) a ação conjunta de requalificação do espaço público e edificado deve conservar, valorizar e reiterar a identidade da imagem urbana."
Salvaguarda-se a sensibilização do projetista para a materialidade das guardas previstas no terraço da cobertura no logradouro (não identificadas), dada a cota a que se encontram representando um diálogo direto com os edifícios confinantes;

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.04.22

3. À proposta de intervenção nos muros que delimitam o prédio aplica-se a mesma salvaguarda de sensibilização, não obstante poder considerar-se que o caráter mais contemporâneo poderá integrar-se na envolvente, o mesmo representa uma descaracterização da traça histórica dos muros existentes, não só pelo conceito da ARU, sendo que não apresentam vestígios de ruína podendo ainda ser recuperados, como pelo cumprimento das disposições do Regulamento Municipal de Edificação de Muros, Muros de Vedação e Vedações (nº 1036/2022);

4. Sobre a natureza de intervenção e solução arquitetónica proposta, confere-se o cumprimento das normativas de habitabilidade e do regime de edificabilidade disposto no art. 65o do Regulamento do PDM de Marvão;
CONCLUSÃO
Face ao exposto, no cumprimento da legislação aplicável e salientando-se a preocupação com a reabilitação da edificação, tendo sido o presente pedido formalizado nos termos do nº1 do art. 14o do RJUE e salvaguardadas as considerações acima descritas, considera-se que o presente pedido de informação prévia reúne condições para a sua aprovação, ficando a operação urbanística sujeita a licença com controlo prévio, face à natureza da intervenção e à sua localização em ARU.
À consideração superior." ----------

Aprovado por unanimidade de acordo com a informação técnica. ----------
----

LIC_PARECERES | REABILITAÇÃO DE COBERTURA DE EDIFICAÇÃO – RUA DO CASTELO, 4 – SANTA MARIA DE MARVÃO | JOÃO PEDRO CARAPETO ----------

Informação da Arquiteta Filipa dos Reis: ----------

"Exmo. Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida,
Refere-se a presente informação, ao resultado da consulta efetuada junto da entidade Património Cultural, I.P. no âmbito da análise à pretensão identificada em epígrafe.
Neste sentido, da consulta à referida entidade resultou a não aprovação da proposta de intervenção descrita, fundamentada nos seguintes termos:
"Proponho a Não Aprovação, considerando o teor da informação técnica de arquitetura. Não obstante não existir como princípio objeção à intervenção na cobertura, verifica-se a necessidade de se clarificar como se pretende manter as cotas da cumeeira, beirados e manutenção das madres, introduzindo-se um sistema com incorporação de forro, isolamento térmico e subtelha, com inevitável aumento da espessura face a solução atual. Mais se informa, que durante visita recente realizada por técnicos da UC da CCDRA ao local, aparentemente se identificou a realização de outro tipo de trabalhos sujeitos a controle prévio da tutela e que deverão ser verificados pelo Município do Marvão. A obra não deve ser licenciada, sem que se clarifiquem as questões anteriormente elencadas e se apresente aditamento em conformidade para apreciação."
**sublinhados nossos*
Não obstante a análise técnica efetuada previamente à consulta acima descrita, em referência à intervenção em assunto, confirma-se a realização de outro tipo de trabalhos sujeitos a controlo prévio, pelo que, para os devidos efeitos deverá o requerente ser informado sobre o seguinte enquadramento para intervenções urbanísticas dentro do Centro Histórico da vila de Marvão, Zona Especial de Proteção de Área de Património de Imóvel Classificado:

1.Todo o aglomerado intramuros de Marvão está classificado como Imóvel de Interesse Publico (Decreto n.º 37 077, DG, I Série, n.º 228, de 29-09-1948);

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.04.22

*2. Os imóveis ou conjuntos classificados (como é o caso de Marvão) ou em vias de classificação, estão sujeitos ás disposições do art.º 51.º da Lei 107/2001 de 8 de setembro que refere "**Não poderá realizar-se qualquer intervenção ou obra, no interior ou no exterior de monumentos, conjuntos ou sítios classificados, nem mudança de uso suscetível de o afetar, no todo ou em parte, sem autorização expressa e o acompanhamento do órgão competente da administração central, regional autónoma ou municipal, conforme os casos**.",ou seja, qualquer intervenção ou obra está sujeita a parecer vinculativo da administração do património cultural;*

*3. A alínea m) do nº1 do art.º 1.º do DL 10/2024, de 8 de janeiro e a alínea d) do nº2 do art.º 4.º do RJUE dizem respeito a construções/edifícios localizados em **Zona de Protecção** de imóveis em vias de classificação ou classificados de interesse nacional ou de interesse público, que, como vimos no ponto 1 não é o caso. Neste sentido, quaisquer obras no interior de Marvão, ainda que apenas para manutenção, estarão sujeitas a parecer vinculativo da administração do património cultural e consequentemente a licença e à apresentação de relatório prévio nos termos do art.º 5.º e 15.º do DL 140/2009 de 15 de junho;*
Face ao exposto, propõe-se o indeferimento da pretensão com audiência prévia ao requerente, podendo a proposta ser revista e aditada em conformidade com os termos acima transcritos do parecer do Património Cultural, I.P., o qual deverá acompanhar esta informação.
À consideração superior." ----------

Aprovado por unanimidade de acordo com a informação técnica. ----------
----

LIC_ARQ_PARECERES/ DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE APOIO AGRICOLA - PONTE VELHA SAA – SOCIEDADE AZEITONA VERDE, LDA

Informação da Arquiteta Filipa dos Reis: ----------

"Exmo. Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida,
Refere-se a presente ao desenvolvimento do processo identificado em epígrafe, para a Reconstrução e Alteração de Apoio Agrícola, com a matriz urbana nº 1946 e localizado no prédio rústico com a matriz 80 secção F da freguesia de Santo António das Areias, o mesmo prédio (misto) onde se localiza o artigo urbano 855, conhecido como "Casa da Cigana", o qual teve um processo de licenciamento aprovado com o nº 40/2020 e, estando a obra em fase de conclusão para o uso de TER- Casa de Campo.
Após a apreciação técnica dos nossos serviços, na qual foi considerada a viabilidade da proposta apresentada, foi o processo enviado para análise junto do ICNF, I.P., da qual se transcrevem as seguintes considerações:
"(…) Atendendo à tipologia da arquitetura, constatou-se que o edifício construído corresponde a uma habitação ou alojamento turístico e não a uma dependência agrícola, tal como referido na memória descritiva, pelo que, se entende que a obra de edificação, objeto da pretensão, deve ser considerada como uma ampliação do edifício principal denominado "Casa da Cigana", devendo cumprir os parâmetros de edificabilidade previstos nos respetivos Regulamentos do POPNSSM (artigo 36.º) e do PDM (artigo 42.º) tendo em conta o uso a que se destina.
Parecer
Atendendo a que a obra de edificação incide numa área onde não se registam espécies ou habitats enquadráveis na Diretiva Habitats, considera-se que não há afetação de valores naturais.

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.04.22

No que concerne ao enquadramento da pretensão relativamente ao PDMM, e atendendo a que a mesma corresponde a uma habitação ou alojamento turístico e não a uma dependência agrícola, tal como referido na memória descritiva, pelo que, a obra de edificação objeto da presente pretensão deve ser considerada como uma ampliação do edifício principal denominado "Casa da Cigana", devendo assim cumprir os parâmetros de edificabilidade previstos nos respetivos Regulamentos do POPNSSM (artigo 36.º) e do PDM (artigo 42.º) tendo em conta o uso a que se destina.
No que respeita aos parâmetros urbanísticos a aplicar no referido edificado, será da competência do Município de Marvão, uma vez que o PDMM transpôs as normas definidas no POPNSSM, através da RCM n.º 47/2018, de 30 de abril. Refere-se ainda que este procedimento deve ser assegurado pelo Município previamente ao pedido de parecer ao ICNF, I.P., acrescentando-se que as normas que enquadram o presente pedido de parecer a este Instituto constituem normas não eficazes."

**sublinhados nossos*
Das considerações acima descritas, importa esclarecer que não obstantes os antecedentes deste processo, referidos na análise técnica que antecedeu a consulta em assunto ao ICNF, salvaguarda-se que os parâmetros urbanísticos aplicáveis à proposta de intervenção foram assegurados nos termos do nº4 do art. 27o do regulamento do PDM, não sendo aplicável a suposição de que a presente pretensão deveria corresponder à ampliação do edifício principal "Casa da Cigana", não só por dizer respeito à intenção de reconstrução de uma pré-existência com matriz autónoma e implantação em área distinta como, a proposta de uso a que se destina apresenta-se, de facto, como um apoio ao TER- Casa da Campo a que a "Casa da Cigana" se propõe, complementando a sua atividade como zona de Receção/ Zona comum e atividades, conforme identificado em memória descritiva e, sendo ainda de referir, que a totalidade da área de implantação de ambos os edifícios é de 295.80m2, comprovando-se o seu enquadramento com os parâmetros da norma supracitada.
Face ao exposto, no cumprimento das disposições gerais para a intervenção em solo rústico, privilegiando-se a recuperação da qualidade paisagística e assegurando infraestruturas autónomas, no cumprimento das disposições dos artigos 23o , 26o e 27 o do regulamento do PDM de Marvão aplicáveis ao enquadramento e uso a que se destina a pretensão, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura, salvaguardando-se as Outras Indicações constantes no parecer da ICNF, I.P., o qual deverá fazer acompanhar a notificação ao requerente. À consideração superior." ----------

Aprovado por unanimidade de acordo com a informação técnica. ----------
----

PEDIDO DE DESTAQUE BECO DOS OUTEIROS – STO. ANTÓNIO DAS AREIAS --------
Informação da Arquiteta Filipa dos Reis: ----------
"*Exmo. Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida,*
Refere-se a presente, ao pedido de destaque formalizado pela requerente Ana Estrela Rodolfo na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de João Vaz Fernandes.
De acordo com a documentação apresentada, pretendem os requerentes o destaque de uma parcela do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o nº1638/20010104 e descrito na matriz urbana com o nº 1773, localizado no Beco dos Outeiros da freguesia de Santo António das Areias.
O prédio urbano, constituído apenas por um edifício, tem uma área total de 372m2 e contempla duas casas de rés-do-chão com utilização independente destinadas a habitação e logradouro, pretendendo-se manter a utilização habitacional tanto na parcela a destacar como a remanescente.
---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.04.22

De acordo com as informações apresentadas, temos a seguinte descrição de áreas:
1. Parcela a destacar: (1 piso - R/CH | Nº de policia – 1B)
Área Total - 160m2
Área Coberta:

Habitação – 59m2 + Anexo – 15m2
Logradouro - 86m2

2. Parcela remanescente: (1 piso - R/CH | Nº de policia – 1A)
Área Total - 212m2
Área Coberta:

Habitação – 98.31m2
Logradouro – 113.69m2

A parcela a destacar confronta a sul e a poente com vias públicas e a nascente com a parcela remanescente.
A parcela remanescente confronta a sul e a nascente com vias públicas e a poente com a parcela a destacar.
Nos termos do nº4 do artº 6º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.
Face ao exposto, poderá o destaque da parcela acima referida ser viabilizado, nos termos do nº9 do artº 6º do RJUE.
À consideração superior e da Exma. Câmara Municipal." ----------
Aprovado por unanimidade de acordo com a informação técnica. ----------
----
REFUNCIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETIVO SOCIEDADE DA PORTAGEM – RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS / ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO ----------
Informação do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: ----------
"*Remetem-se para os devidos efeitos, os esclarecimentos e a listagem de erros e omissões nos termos do Art. 50º do CCP, colocadas pelos concorrentes, na sequência da abertura de concurso.*
As listagens em causa são decorrentes da análise efetuada pelo projetista.
Assim, e nos termos do nº3 do art. 50º do CCP, propõe-se a aprovação dos documentos em causa. Dada a necessidade de cumprimento de prazos de resposta, propõe-se que a aprovação seja efetivada pelo Sr. Presidente da Câmara, remetendo posteriormente o Despacho para ratificação da Ex.ª Câmara Municipal, dado ser este o órgão competente para a decisão de contratar." ----------
Aprovado por unanimidade ratificar o despacho, de acordo com a informação técnica.

---------- .---------- .---------- .---------- .----------
2025.04.22

PEDIDO DE COMPROPRIEDADE - PROCESSO 2024_450.30.003_3 | LINA MARISA DIAS CALHA & JÚLIO GASPAR RODRIGUES ----------

Informação do Engº Ricardo Lacão: ----------

"*Refere-se a presente ao parecer favorável que nos foi solicitado pelos requerentes, Lina Marisa Dias Calha e Júlio Gaspar Rodrigues, relativamente ao negócio jurídico que pretendem efetuar com a alienação dos prédios abaixo descritos, pretendendo que de futuro fique em regime de compropriedade (dois titulares), nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).*

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma:

"1 –A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (…)"

Considera-se ainda, que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965.

Deste modo, tendo em conta que deste ato não resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade dos prédios com as seguintes descrições na Conservatória do Registo Predial de Marvão:

-Prédio rústico, Localizado no Carriçal, com inscrição na matriz predial rústica sob o artigo 122 secção A, da freguesia de São Salvador da Aramenha;

-Prédio rústico, Localizado no Carriçal, com inscrição na matriz predial rústica sob o artigo 124 secção A, da freguesia de São Salvador da Aramenha;

-Prédio Urbano, Localizado no Carriçal, com inscrição na matriz predial urbana sob o artigo 12, da freguesia de São Salvador da Aramenha;

-Prédio Urbano, Localizado no Carriçal, com inscrição na matriz predial urbana sob o artigo 860, da freguesia de São Salvador da Aramenha;

-Prédio Urbano, Localizado no Carriçal, com inscrição na matriz predial urbana sob o artigo 861, da freguesia de São Salvador da Aramenha;

Propõe-se o envio do assunto para Deliberação do Executivo Municipal." ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. ----------

PEDIDO DE COMPROPRIEDADE PROCESSO 2024_450.30.003_5 | ANA DA ESTRELA FERNANDES AFONSO RODOLFO ----------

Informação do Engº Ricardo Lacão: ----------

"*Refere-se a presente ao parecer favorável que nos foi solicitado pelos requerentes, Ana da Estrela Fernandes Afonso Rodolfo, relativamente ao negócio jurídico que pretende efetuar com a alienação dos prédios abaixo descritos, pretendendo que de futuro fique em regime de compropriedade, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).*

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.04.22

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma:
"1 –A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (…)"
Considera-se ainda, que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965.
Deste modo, tendo em conta que deste ato não resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade dos prédios com as seguintes descrições na Conservatória do Registo Predial de Marvão:

-Prédio rústico, Localizado na Asseiceira, com inscrição na matriz predial rústica sob o artigo321, secção G, da freguesia de Sto. António das Areias;
-Prédio rústico, Localizado na Asseiceira, com inscrição na matriz predial rústica sob o artigo323, secção G, da freguesia de Sto. António das Areias;
-Prédio Urbano, Localizado no Asseiceira, com inscrição na matriz predial urbana sob o artigo 1407, da freguesia de Sto. António das Areias;
Propõe-se o envio do assunto para Deliberação do Executivo Municipal." ----------
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. ----------
----
REFUNCIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETIVO SOCIEDADE DA PORTAGEM – ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO ----------
Informação do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: ----------
"Informa-se que foi detetada a existência de um erro na definição das Categorias e Subcategorias que os concorrentes deverão possuir para a sua admissibilidade ao Concurso, designadamente a exigência da 4ª Subcategoria da 3ª Categoria, quando corretamente deveria ser exigida a 4ª sub-categoria da 1ª categoria. Assim, informa-se o seguinte:
Na verdade, embora se trate nitidamente de um erro de digitação ou simpatia, é de facto um parâmetro que altera de forma inequívoca as condições do concurso, ferindo o mesmo de Legalidade, pois a subcategoria em causa em nada está relacionada com o tipo de obra a concurso, julgando-se que não existe outra solução que a decisão de anular o procedimento, com a comunicação os interessados da intenção de não celebração do contrato por parte da entidade adjudicante.
Neste sentido, e porque a data limite para a entrega das propostas é no próximo domingo, estando marcada a abertura das mesmas para a próximo dia 21 (segunda feira), sendo por este facto impossível obter uma deliberação imediata do órgão com Competência para a decisão de Contratar (Camara Municipal), propõe-se a seja dado despacho de decisão de anulação do procedimento com a comunicação os interessados da intenção de não celebração do contrato por parte da entidade adjudicante, submetendo posteriormente esta decisão a Ratificação da Ex.ª Camara Municipal." ----------
Aprovado por unanimidade ratificar o despacho, de acordo com a informação técnica.

---------- .---------- .---------- .---------- .----------
2025.04.22

REFUNCIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETIVO SOCIEDADE DA PORTAGEM – CONCURSO PÚBLICO ----------

Informação do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: ----------

"*Dado que devido a um erro processual foi cancelado o procedimento do Concurso Público anteriormente aberto, propõe-se o envio do presente processo à Reunião do Executivo Municipal no sentido de ser deliberada a aprovação das peças do procedimento, e a abertura de novo Procedimento por Concurso Público, mantendo-se todas as restantes condições do anterior concurso aprovado em Reunião do Executivo Municipal do passado dia 5 de Março, designadamente:*

-A empreitada possui um preço base no valor de 470.000,00€ + IVA (quatrocentos e setenta mil euros), tendo-se definido um prazo de execução de 365 dias

-Nos termos do nº1 do Art. 89º do CCP, a definição da caução a prestar pelo empreiteiro para garantia da celebração do contrato no valor correspondente 5% do preço contratual;

-A nomeação do Gestor do Procedimento e o Gestor do Contrato, propondo-se para o efeito a Srª Fernanda Mateus e o Signatário, respetivamente.

- A nomeação do Júri do Concurso constituído pelo Signatário (presidente), Eng. Ricardo Lacão e Arq. Filipa Reis, sendo suplentes a Dr.ª Vera Magro e a Sr.ª Fernanda Mateus.

Tendo o mapa de quantidades já sido analisado pelos concorrentes, tendo daí resultado listagem de erros e omissões, propõe-se ainda a aprovação de novo mapa de quantidades, em anexo, no qual já se encontram refletidas as correções havidas.

Anexa-se à presente informação:

Programa do Procedimento

Caderno de Encargos

Mapa de Quantidades

Ficha de Cabimento orçamental

À Consideração Superior." ----------

Os presentes documentos, depois de rubricados por todos os presentes, dão-se aqui como transcritos na íntegra, sendo os mesmos arquivados (com ref. ***DA* 29/25**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as peças do procedimento, e a abertura de Procedimento por Concurso Público, nos termos do nº1 do Art. 89º do CCP, a caução a prestar pelo empreiteiro para garantia da celebração do contrato no valor correspondente a 5% do preço contratual. ----------

Gestor do procedimento: Srª Fernanda Mateus. ----------

Gestor do contrato: Engº José Calha. ----------

Júri do Concurso: Engº José Calha (presidente), Engº. Ricardo Lacão e Arq. Filipa Reis, sendo suplentes a Dr.ª Vera Magro e a Sr.ª Fernanda Mateus. ----------

----

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.04.22

<u>DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</u> ----------

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE HABITAÇÃO – MARIA MORAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ----------

A inquilina Maria Morais requer a transferência da habitação onde reside na Rua do Terreiro, nº 1 em Marvão, em virtude do mau estado da casa que comprova com fotografias. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido de transferência para uma habitação que venha a vagar.

O Vereador Jorge Rosado propôs que a casa para onde forem transferidos seja alvo de vistoria antes, para ver as condições em que se encontra.

Aprovado por unanimidade. ----------

VISITA A MARVÃO – ENTRADAS NO CASTELO DE MARVÃO – CCDRALENTEJO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho. ----------

---

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO RESTAURANTE CENTRO DE LAZER – ATA DO ATO PÚBLICO ----------

Não houve concorrentes admitidos ao referido concurso e a ata, depois de rubricada por todos os presentes, dá-se aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (com ref. ***DA* 30/25**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO PF 202330859 ----------

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. ***DA* 31/25**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio. ----------

---

OFERTA PUBLICAÇÕES BIBLIOTECAS ----------

Ao longo dos anos, em especial nas últimas três décadas, o Município de Marvão editou, apoiou ou adquiriu várias publicações relacionadas com a região.

Apesar de se venderem ou oferecerem alguns exemplares, existe ainda uma quantidade considerável de alguns títulos em stock.

Esta quantidade excessiva de livros acarreta vários problemas, não só na preservação dos mesmos (por exemplo, humidade e acondicionamento desadequados) mas, também, ao nível da gestão dos próprios espaços onde estão armazenados.

Assim, coloca-se à consideração superior a possibilidade de oferecer publicações cujo stock ultrapasse os 100 exemplares. A oferta seria dirigida a outras instituições, nomeadamente às bibliotecas públicas do distrito de Portalegre e outras bibliotecas do país que demonstrem interesse em receber estes livros a título gratuito, pagando apenas os portes de envio.

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.04.22

Desta forma, pretende-se diminuir o excesso de livros em armazém, contribuindo para uma melhor gestão dos espaços, ao mesmo tempo que damos a conhecer o nosso Concelho, ao ceder alguma da produção bibliográfica relativa a Marvão.

As publicações de que existem mais de 100 exemplares disponíveis são:

- IBN MARUÁN n.º 7, 1997
- IBN MARUÁN n.º 8, 1998
- IBN MARUÁN n.º 9/10, 1999/2000
- IBN MARUÁN n.º 11 (Terras de Odiana), 2001
- IBN MARUÁN n.º 12, 2002
- IBN MARUÁN n.º 14 (Nova Carta Arqueológica do Concelho de Marvão), 2007
- IBN MARUÁN n.º 16 (Marvão e Ammaia ao Tempo das Guerras Peninsulares), 2009
- IBN MARUÁN n.º 17 (A Cidade Romana de Ammaia – Escavações arqueológicas 2000-2006), 2009
- IBN MARUÁN n.º 18 (Escusa – Tradições, usos e costumes), 2011
- IBN MARUAN (Memórias das Freguesias de Santo António das Areias e Beirã), 2021
- Levantamento Arqueológico da Barragem da Apertadura, 1989
- Actas do I Forum Marvão - Encontros Internacionais do Património, do Turismo e da Animação, 2005
- Marvão, à mesa com a tradição, 2008
- Marvão e Irene Vilar, de Joaquim Pinto da Silva, 2021
- Rostos Graníticos - Relatos da povoação de Cabeçudos, de Hermínio Felizardo, 2022

Aprovado por unanimidade. ----------

PREÇOS DE LIVROS NO MERCADO DA TERRA ----------

"Vai realizar-se mais um Mercado da Terra, e como já é habitual, o Município vai ter um espaço para venda dos livros que tem editado, com o propósito de divulgar e facilitar o acesso, bem como incentivar a aquisição, pelo que proponho o preço de venda ao público, no posto de venda do evento:

-tenha 50% de desconto para as seguintes publicações:

- IBN MARUÁN n.º 7, 1997
- IBN MARUÁN n.º 8, 1998
- IBN MARUÁN n.º 9/10, 1999/2000
- IBN MARUÁN n.º 11 (Terras de Odiana), 2001
- IBN MARUÁN n.º 12, 2002

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.04.22

- IBN MARUÁN n.º 14 (Nova Carta Arqueológica do Concelho de Marvão), 2007
- IBN MARUÁN n.º 16 (Marvão e Ammaia ao Tempo das Guerras Peninsulares), 2009
- IBN MARUÁN n.º 17 (A Cidade Romana de Ammaia – Escavações arqueológicas 2000-2006), 2009
- IBN MARUÁN n.º 18 (Escusa – Tradições, usos e costumes), 2011
- IBN MARUAN (Memórias das Freguesias de Santo António das Areias e Beirã), 2021
- Levantamento Arqueológico da Barragem da Apertadura, 1989
- Actas do I Forum Marvão - Encontros Internacionais do Património, do Turismo e da Animação, 2005
- Marvão, à mesa com a tradição, 2008
- Marvão e Irene Vilar, de Joaquim Pinto da Silva, 2021
- Rostos Graníticos - Relatos da povoação de Cabeçudos, de Hermínio Felizardo, 2022

-e 10 % para as restantes.” ----------
Aprovado por unanimidade. ----------

INVENTÁRIO DOS ATIVOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS ----------
O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. ***DA* 32/25**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.----------
Aprovado por maioria com duas abstenções dos eleitos pelo PS e três votos a favor dos eleitos pela Coligação Marvão à Frente. ----------
Foi também deliberado submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal. ----------
----

RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024 ----------
O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. ***DA* 33/25**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.----------
Aprovado por maioria com duas abstenções dos eleitos pelo PS e três votos a favor dos eleitos pela Coligação Marvão à Frente. ----------
Foi também deliberado submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal. ----------
----

2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOPS ----------
O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. ***DA* 34/25**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.----------
Aprovado por maioria com duas abstenções dos eleitos pelo PS e três votos a favor dos eleitos pela Coligação Marvão à Frente. ----------
Foi também deliberado submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal. ----------
----

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.04.22

PROTOCOLO INIAV ----------

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. ***DA* 35/25**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o protocolo. ----------

----

PROPOSTA DO PARTIDO SOCIALISTA - DE ALTERAÇÃO À DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – INCLUSÃO DA PROTEÇÃO CIVIL NO ÂMBITO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE ----------

"*Considerando que:*

O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, estabelece a possibilidade de atribuição de suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, quando estas resultem em comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco agravado de degradação do estado de saúde do trabalhador;

A caracterização destas funções depende não da profissão em si, mas sim das condições concretas do seu exercício;

Os serviços municipais de Proteção Civil, nomeadamente aqueles que asseguram vigilância, apoio logístico, resposta a situações de emergência, corte de árvores, limpeza de vias em condições adversas e outras ações no terreno, desenvolvem a sua atividade em contextos frequentemente associados a esforço físico significativo, exposição a fatores ambientais adversos, riscos de acidente e degradação das condições de saúde;

Outros municípios, como Setúbal, Évora e Portimão, já procederam à inclusão dos trabalhadores afetos à área da Proteção Civil no âmbito do suplemento de penosidade e insalubridade, reconhecendo a natureza das funções desempenhadas;

Esta inclusão contribui para o reconhecimento do esforço dos trabalhadores afetos à Proteção Civil e promove a valorização dos serviços prestados à comunidade, de forma permanente e em situações de crise;

Propõe-se:

A inclusão da seguinte alínea nas áreas de atividade abrangidas pelo suplemento de penosidade e insalubridade:

ix. — Proteção Civil," ----------

O Presidente referiu que até há pouco tempo a câmara pagava este subsídio, no entanto, após um relatório da empresa que presta os serviços de saúde no trabalho fomos alertados que os trabalhadores em causa não tinham direito ao pagamento e procedemos em conformidade. Mas vamos viabilizar esta proposta com a nossa abstenção. Propôs que seja solicitado um parecer à CCDR e à CIMAA. ----------

O Vereador Jorge Rosado perguntou ao Presidente se quando deixaram de pagar o subsídio também pediu pareceres para se informar. Então é porque não concorda com o relatório da Interprev? Não é vinculativo. ----------

A Chefe de Divisão, Drª Ilda Marques explicou que não foi a câmara que decidiu não pagar, veio aqui à câmara e foi aprovado, este pedido de parecer devia considerar também se alguma vez deviam ter pago e se a decisão for favorável se pode ser pago com retroativos

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.04.22

O Vereador Jorge Rosado esclareceu que esta proposta é para que seja anulada essa deliberação tomada, mas votamos a favor da proposta do Presidente de pedir pareceres à CCDRA e à CIMAA. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os pedidos de parecer às duas entidades, para esclarecimento deste assunto. ----------

----

PROPOSTA DO PARTIDO SOCIALISTA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS HLF, LDA --------

"*Considerando que: ----------*

Foi adjudicada pelo Município de Marvão a prestação de serviços de auditoria à empresa HLF, Serviços Agroflorestais Unipessoal Lda., com base numa recomendação da CIMAA;

O Primeiro Secretário Executivo da CIMAA veio, por via de comunicação escrita datada de 18 de março de 2025, reconhecer que a indicação da empresa foi feita sem verificação prévia dos conteúdos e do enquadramento dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

A empresa HLF, Serviços Agroflorestais Unipessoal Lda. não possui habilitação para a prestação de serviços de auditoria;

A aquisição de serviços de auditoria à referida empresa baseou-se exclusivamente na recomendação da CIMAA, que, conforme admitido pela estrutura, não foi efetuada a verificação necessária;

A responsabilidade pela adjudicação dos serviços cabe, em última instância, ao Presidente da Câmara Municipal de Marvão, que deixa a descoberto, mais uma vez, uma das condições necessárias para a viabilização do primeiro orçamento deste mandato autárquico que está agora no seu término.

Delibera a Câmara Municipal de Marvão:

- *Proceder à* ***anulação da aquisição de serviços de auditoria com a empresa HLF****, Serviços Agroflorestais Unipessoal Lda., por esta não se encontrar habilitada para a prestação dos referidos serviços;*
- *Esclarecer que a responsabilidade integral por esta adjudicação cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Marvão e não à Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo;*
- *Determinar a avaliação de eventuais impactos administrativos e financeiros decorrentes da anulação do contrato;*
- *Reforçar que politicamente o Presidente do Município teve um mandato inteiro para concretizar esta adjudicação e quando a mesma foi realizada, muito tardiamente, estava ferida de legalidade. "* ----------

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar esta proposta, com três abstenções dos eleitos pela Coligação Marvão à Frente e dois votos a favor dos eleitos pelo PS. ----------

----

<u>APROVAÇÃO EM MINUTA:</u>----------

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim Emília Maria Mena da Cruz, Assistente Técnica, e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 10:50 horas. ----------

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.04.22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

_____

A ASSISTENTE TÉCNICA,

_____

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.04.22